



LEI Nº 103

de 21 de setembro de 1973

"Dispõe sobre criação do Ponto Nº 2 (DOIS), para Veículos de Aluguel (TÁXI)

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA VIEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João usando de suas legais atribuições, etc.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal de Antonio João, autorizado a criar o Ponto de Táxi Nº 2(dois), e ordenar construção de um toldo para o ponto, que será situado na rua Amambai, esquina com Avenida Eugênio Penzo, no quarteirão nº 3(três).

Art. 2º. *Para o que trata o Artigo 1º, desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a mandar orçar o custo da construção e consignará verbas para o próximo exercício financeiro de 1974.*

Art. 3º. *Não será permitido alvará de Licença para mais de 5(cinco) veículos, para o ponto criado por esta Lei, as formalidades serão observadas em consonância com a Lei Nº 98 de 28 de fevereiro de 1973, dêste Município, com exceção do item III do Artigo 2º da mesma.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE SETEMBRO DE 1973

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

